



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 203/2022

"Dispõe sobre a prevenção, detecção e encaminhamento para tratamento da escoliose em crianças e adolescentes, no âmbito da rede municipal de ensino."

Autoria: Vereador Eliel Miranda

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Eliel Miranda, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A prevenção, detecção e encaminhamento para tratamento da escoliose em crianças e adolescentes, no âmbito da rede municipal de ensino, dar-se-á pelo disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Escoliose é uma deformidade torsional tridimensional da coluna vertebral e do tronco, de acordo com o Instituto Escoliose.

Art. 2º. São objetivos desta Lei:

- I - detectar precocemente a escoliose;
- II - orientar os alunos sobre os riscos causados pela má postura;
- III - encaminhar a criança ou adolescente à assistência médica especializada;
- IV - fomentar o tratamento nos estágios iniciais.

Art. 3º. As escolas poderão convidar profissionais especializados para palestras e seminários, dentre outras atividades, com a finalidade de maior esclarecimento sobre o tema e possível prevenção.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Art. 4º. A Instituição de Ensino indicará um ou mais profissionais para capacitação quanto a aplicação do Teste de Adams e identificação de sinais da escoliose, priorizando o treinamento dos profissionais de educação física.

Parágrafo Único. O Teste de Adams, base para o diagnóstico da escoliose, realiza-se flexionando o tronco da criança ou adolescente para frente com os pés juntos, sem dobrar os joelhos e com as mãos unidas, verificando, com isso, se há alguma diferença na altura do tórax.

Art. 5º. Detectada a escoliose ou os seus sinais, os pais ou os responsáveis pelo estudante serão comunicados e orientados, para que avaliem a situação, junto a médicos especializados, visando impedir o seu agravamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 02 de dezembro de 2022.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a escoliose atinge mais de 50 milhões de crianças em todo o mundo.

No Brasil, são mais de 1,6 milhão de pessoas com a doença, sendo que cerca de 160 mil delas precisam de tratamento cirúrgico.

A escoliose é uma deformidade torsional tridimensional da coluna vertebral e do tronco. Hoje, é ultrapassado descrevê-la como “um desvio lateral da linha vertical normal da coluna vertebral. Escoliose consiste em uma curvatura lateral da coluna vertebral com uma rotação das vértebras dentro da curva”, como ainda se lê em muitas fontes sobre o assunto.

Cabe ressaltar que a escoliose é uma doença complexa e deve ser conduzida por especialistas. Não é apenas um desequilíbrio postural. Antes de tratá-la, os profissionais envolvidos: médicos, fisioterapeutas e ortesistas, devem ser devidamente treinados e qualificados através de uma formação adequada.

Em muitos casos uma simples postura incorreta pode evoluir para um grau elevado da doença, sendo assim convém que as famílias tenham esclarecimentos sobre o assunto.

É fundamental destacar a responsabilidade por parte do poder público no incentivo à prevenção e tratamento da doença, principalmente no ambiente escolar.

De acordo com o art. 196 da Constituição Federal “a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Apenas para ressaltar, o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad (Instituto), que detém uma enorme fila de espera, para atendimento e cirurgias em suas diversas especialidades.

Boa parte deste quantitativo é referente a problemas relacionados a coluna, tais como: doenças degenerativas lombares, cervicais, escoliose, dentre outras.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Considerando a importância do tema a ser tratado, uma vez que a Escoliose é uma questão de saúde pública, solicito o apoio dos meus pares para aprovação desta proposição.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 02 de dezembro de 2022.

ELIEL MIRANDA

Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=R6D3A9G900X35T92>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: R6D3-A9G9-00X3-5T92

